



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 34, de 18 de agosto de 2020

Processo Seletivo Simplificado para bolsas de Professor Formador e de Professor Líder Técnico para atuação em Projeto de Capacitação e Desenvolvimento de Aplicativos para Plataformas Apple no Laboratório de Aplicações Móveis, Pesquisa e Inovação (LAMPIÃO).

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar as funções de (i) **Líder técnico** e (ii) **Professor Formador** bem como a composição de cadastro reserva para atender a demanda de atividades junto ao Laboratório de Aplicações Móveis, Pesquisa e Inovação (LAMPIÃO) que será instalado junto ao IFPB *campus* Campina Grande-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins deste edital entende-se por Professor Formador o docente lotado junto ao IFPB *campus* Campina Grande que atenda aos requisitos de formação, sendo este responsável pela formação de desenvolvedores na área de aplicações móveis. Para tanto, este docente deverá realizar o diagnóstico, avaliação, publicação e mediação dos processos de ensino-aprendizagem dos alunos componentes das diversas turmas durante o período de vigência das atividades junto ao laboratório.

1.2 Para fins deste edital entende-se por Líder Técnico o docente lotado junto ao IFPB *campus* Campina Grande que atenda aos requisitos profissionais, sendo este responsável por atividades de gerência técnico-científica das atividades realizadas no âmbito deste projeto. Este docente prestará assessoria técnico-científica na área de desenvolvimento de aplicações móveis bem como na área de propriedade intelectual.

1.3 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* Campina Grande, por meio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constituída mediante portaria.

14 O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas por recursos pactuados por Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCTIC) e o IFPB.

15 Não será permitido o acúmulo da bolsa de Professor Formador/Líder Técnico com outros programas de bolsas fomentadas com recursos próprios do IFPB.

16 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no **Anexo I**.

17 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme o número de vagas disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

18 O período de execução dos serviços e recebimento de bolsas será de **6 (dez) meses**, podendo ser prorrogado, tantas vezes quanto necessárias, a critério da coordenação do laboratório e de disponibilidade orçamentária.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 As vagas e os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o **Quadro 1** abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CH SEMANAL	VAGAS	VALOR DA BOLSA
Professor Formador	Docente lotado junto ao IFPB <i>campus</i> Campina Grande com graduação em Bacharelado em Ciência da Computação OU Bacharelado em Sistemas de Informação OU Curso superior de tecnologia em Sistemas para Internet OU Curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Curso superior de tecnologia em Sistemas de Informação OU Curso superior de tecnologia em Redes de Computadores OU Curso superior de tecnologia em Telemática OU Licenciatura em Computação.	6 horas semanais*	04 + CR	R\$ 900,00
Líder Técnico	Docente lotado junto ao IFPB <i>campus</i> Campina Grande com graduação em Bacharelado em Ciência da Computação OU Bacharelado em Sistemas de Informação OU Curso superior de tecnologia em Sistemas para Internet OU Curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Curso superior de tecnologia em Sistemas de Informação OU Curso superior de tecnologia em Redes de Computadores OU Curso superior de tecnologia em Telemática OU Licenciatura em Computação.	8 horas semanais	02 + CR	R\$ 1.200,00

CH - Carga Horária, CR - Cadastro de Reserva. *6 horas semanais de aulas.

2.1.1 A carga horária semanal será executada presencialmente e/ou remotamente, em atividades de pesquisa, diagnóstico, avaliação, publicação e mediação dos processos de ensino-aprendizagem.

2.1.2 A carga horária remota/presencial, descrita no Quadro 1, poderá ser alterada em virtude da necessidade das atividades do laboratório. Contudo, a carga horária mensal do Professor Formador não poderá exceder o limite máximo de 30 horas de aulas enquanto que a carga horária mensal do Líder Técnico não poderá exceder o limite máximo de 40 horas.

2.1.3 A carga horária e os horários dos docentes nos cursos regulares do IFPB *campus* Campina Grande serão mantidos e não podem ser afetados pela participação do docente nas atividades previstas para este edital sob pena de inviabilizar a participação do docente no edital e o recebimento das bolsas.

2.2 Para submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.3 Aos candidatos que não possuem vínculo efetivo com a Rede Federal de Ensino não será permitida a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 O pagamento das bolsas será realizado via Programa Institucional de Bolsas do IFPB *campus* Campina Grande.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia **19/08/2020**, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/tKAFPjDonpF1QLrMA>, via internet, com horário **limite de inscrição até 24 de agosto de 2020 às 23h59min.**

3.2. O candidato deverá encaminhar **DIGITALMENTE** as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da avaliação de títulos de que trata o presente edital. **Deverão estar em folhas modelo A4, digitalizadas e devidamente numeradas.**

- a) Formulário de Inscrição (**anexo II**) devidamente preenchido com foto 3x4 recente (digitalizada);
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Número de Conta do Banco;
- f) Declaração de ausência de acúmulo de bolsas de outros projetos do IFPB (**anexo III**);
- g) Diploma (ou certificado) que comprove a titulação mínima exigida;
- h) Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), se houver (caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro);
- i) Comprovantes de experiência profissional na área de desenvolvimento de software e/ou Propriedade intelectual.
- j) Comprovantes de conclusão de Cursos de Formação Complementar na área de desenvolvimento de software e/ou Propriedade intelectual (Cursos de pelo menos 60h).
- k) Comprovante de registros de software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

3.2.1. A ausência de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.2.2. Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que enviar a documentação em locais inadequados junto ao formulário eletrônico.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

3.3.1 A ficha de inscrição deverá estar assinada e digitalizada pelo candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

3.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 A seleção de (i) Professor Formador e (ii) Líder Técnico de que trata o presente edital acontecerá em 2 (duas) fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional, e a segunda fase eliminatória constando de reunião para ajustes de atividades e formalização de Termo de Compromisso com os primeiros colocados da primeira fase, de acordo com o seguinte quantitativo:

FUNÇÃO	VAGAS	APROVADOS 1ª FASE
Professor Formador	06 + CR	12
Líder Técnico	03 + CR	06

LEGENDA: CR = Cadastro de Reserva

4.2 A primeira e a segunda fase, Prova de Títulos e de Experiência Profissional e Entrevistas, terão pontuação atribuída conforme **Quadro 2** abaixo:

Descrição		Pontuação		Pontuação máxima	
R	Diploma aderente às formações exigidas no item 2.1 deste edital	Requisito Mínimo		10	
T	Diploma de Pós-Graduação na área de educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma.	Doutorado	30 pontos	30	
		Mestrado	20 pontos		
		Especialização	15 pontos		
P	Experiência profissional em análise de sistemas, ou engenharia de software, ou desenvolvimento de software	3 pontos por semestre		30	
FC	Formação Complementar na área de desenvolvimento de software (Cursos de pelo menos 60h)	3 pontos por curso de formação		15	
PI	Propriedade Intelectual	3 pontos por registro de software		15	
LEGENDA: R = Requisito Mínimo T = Titulação P = Experiência Profissional FC= Formação Complementar PI = Propriedade Intelectual				Total	100

Observação – Para as atividades de FC e PI, serão computados apenas a pontuação de atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

4.3 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência profissional, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado os desconsiderará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

4.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado levará em consideração apenas um dos vínculos.

4.5.1 Toda a pontuação do candidato na primeira fase do processo seletivo simplificado será aferida pela Comissão a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.5.2 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

4.5.3 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional. Ainda, atividades desenvolvidas no âmbito de projetos de pesquisa e extensão igualmente serão desconsideradas.

4.5.4 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição à pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada através de formulário eletrônico constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.5.5 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista.

4.6 O resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 26/08/2020.

4.7 Os primeiros colocados serão informados através de e-mail para realização da reunião sobre as atividades do projeto a ser realizada em dia e horário previamente informado, através de ferramenta de reunião online (e.g. google meet). A reunião será realizada por comissão composta por servidores do IFPB *campus* Campina Grande, nomeados através de portaria.

4.8 Será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior titulação.
- b) Maior pontuação no item experiência profissional (P)
- c) Maior pontuação no item Formação Complementar (FC)
- d) Maior pontuação no item Propriedade Intelectual (PI)
- e) Maior tempo de serviço.
- f) Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, por meio de formulário eletrônico para este fim (<https://forms.gle/JvabVA7jJndPHCmB9>), devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.

6.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso.

6.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

7.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica.

7.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 2.1 deste edital.

7.2.1 Em hipótese alguma haverá acréscimo do valor da bolsa em virtude de mudança da carga horária do bolsista.

7.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação técnica-pedagógica realizada pela Coordenação do Laboratório.

7.4 A carga horária de dedicação às atividades de Professor Formador/Líder Técnico não poderá ultrapassar o total de 12 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

7.4.1 É vedada a participação de professores do *campus* Campina Grande em gozo de afastamento sob quaisquer motivos.

7.4.2 É vedada a participação de candidatos que tenham sido desligados de editais anteriores em função de não cumprimento de suas funções. Ainda, igual situação será imposta a candidatos que se encontram com pendências de quaisquer naturezas (e.g. financeira ou administrativa) em projetos fomentados pelo IFPB.

7.4.3 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso e atividades do laboratório.

7.4.4 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas bem como para atividades realizadas nos finais de semana.

7.4.5 A jornada de trabalho deverá ser cumprida no *campus* Campina Grande presencialmente e/ou remotamente, de acordo com item 2.1 deste Edital, podendo a carga horária presencial ser alterada a juízo da Coordenação do laboratório.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito ao recebimento imediato de bolsa, mas apenas **a expectativa de ser agraciado a partir do início das atividades do laboratório**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a aquisição de infraestrutura de laboratório bem como a formação de turmas.

8.2 Poderão ser realizadas, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, bem como demais classificados para formar a equipe de trabalho, reuniões e treinamentos a serem realizados no *campus* Campina Grande ou outro local indicado pela coordenação do laboratório.

8.2.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Ao Professor Formador caberá, no transcorrer de suas atividades junto ao laboratório:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;
- b) Realizar pesquisa e produzir relatórios sobre ingressantes, matrículas, perfil socioeconômico, indicadores de permanência, êxito e evasão com o escopo de auxiliar a coordenação de curso no diagnóstico, avaliação e tomada de decisão pedagógica;
- c) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, estabelecendo ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos os participantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

- d) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação do laboratório;
- e) **Participar obrigatoriamente da capacitação específica para o desempenho da função;**
- f) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- g) **Avaliar as atividades presenciais e online do curso, assim como proporcionar aos alunos *feedback* coletivo e individualizado de todas as avaliações;**
- h) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;**
- i) Acompanhar as webconferências das disciplinas do módulo em curso;
- j) Fazer a dependência do aluno conforme projeto pedagógico e/ou orientações da coordenação pedagógica;
- k) Fazer plantões virtuais, sempre que necessário;
- l) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenação do laboratório;
- m) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- n) Atender a eventuais solicitações do Coordenador do laboratório, não previstas como função neste Edital, que venham garantir o bom desempenho do ensino.

8.4 Ao Líder Técnico caberá, no transcorrer de suas atividades junto ao laboratório:

- a) Conhecer as atividades técnicas, científicas e administrativas associadas ao laboratório;
- b) Assessorar a coordenação do laboratório em todas as suas atividades técnicas, científicas e administrativas;
- c) Analisar pesquisas e relatórios sobre ingressantes, matrículas, perfil socioeconômico, indicadores de permanência, êxito e evasão com o escopo de auxiliar a coordenação de curso no diagnóstico, avaliação e tomada de decisão pedagógica;
- d) Participar dos encontros promovidos pela coordenação do laboratório;
- e) **Participar obrigatoriamente da capacitação específica para o desempenho da função;**
- f) Participar eventualmente de atividades relativas às formações realizadas no âmbito do laboratório, informando à coordenação do laboratório os problemas e eventuais dificuldades observadas;
- g) **Auxiliar nas avaliações e atividades presenciais (e online) das formações;**
- h) Fazer/participar de plantões presenciais/virtuais, sempre que necessário;
- i) Acompanhar os relatórios mensais de acompanhamento dos alunos em auxílio à coordenação do laboratório;
- j) Atender a eventuais solicitações do Coordenador do laboratório, não previstas como função neste Edital, que venham garantir o bom andamento das atividades do laboratório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

8.5 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e **cumprir a carga horária semanal presencial e remota estabelecida para a função na qual foi selecionado**, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação do laboratório;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo trinta (30) dias a Coordenação do laboratório o interesse em desligar-se da função, **ficando sua liberação sujeita a sua substituição**;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPB, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFPB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do laboratório;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFPB, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do laboratório;
- h) O pagamento da bolsa será efetuado conforme legislação vigente.

8.6 Respeitadas todas as condições do item 8, **a previsão de início das atividades é 2 de setembro de 2020**, podendo esta data ser alterada por interesse ou necessidade da administração pública.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 As bolsas terão duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, tantas vezes quanto necessária, a critério da coordenação do laboratório.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do certame.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las integralmente.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados junto à página do IFPB *campus* Campina Grande.

10.6 No Processo Seletivo Simplificado será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina, ou mesmo agir contra o bom andamento das etapas desse processo.

10.7 Eventualmente, por demanda para execução das atividades do laboratório, os candidatos classificados poderão ser remanejados das funções inicialmente pleiteadas junto à inscrição deste processo seletivo simplificado.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9 Caso não haja ocupação de todas as vagas disponíveis no certame, servidores do IFPB, incluindo de outros *campi*, poderão ser convocados para serem bolsistas sem a necessidade de realização de novo edital.

Campina Grande-PB, 18 de agosto de 2020.

Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB *Campus* Campina Grande



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL Nº 34 de 18 de agosto de 2020

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Prazo para solicitar impugnação do edital	20/08/2020	Via processo eletrônico pelo SUAP para DDE-CG
Abertura das inscrições	19/08/2020	Site do IFPB
Data limite para inscrição	24/08/2020	Formulário Eletrônico
Divulgação do resultado preliminar - 1ª Fase	26/08/2020	Site do IFPB
Recurso para resultado preliminar - 1ª Fase	27/08/2020	Formulário Eletrônico
Divulgação do resultado final - 1ª Fase	Até 28/08/2020	Site do IFPB
Reunião para informações sobre as atividades que serão desenvolvidas e formalização do Termo de Compromisso	Até 31/08/2020	Site do IFPB
Resultado Final	01/09/2020	Site do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 34 de 18 de agosto de 2020

IDENTIFICAÇÃO		
Função:	<input type="checkbox"/> Líder Técnico <input type="checkbox"/> Professor Formador	
Nome do Candidato:		
Endereço:		
Nr:	Complemento:	Bairro:
Município/UF:		CEP:
Tel. 1: ()		Tel. 2: ()
RG:		Data de Nascimento:
CPF:		
E-mail:		SIAPE:
PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada
T	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação <input type="checkbox"/> Especialização – 15 pontos <input type="checkbox"/> Mestrado – 20 pontos <input type="checkbox"/> Doutorado – 30 pontos	
P	Declaro possuir () meses de experiência profissional comprovada em análise de sistemas ou desenvolvimento de software ou engenheiro de software (3 pontos por semestre)	
FC	Declaro possuir () cursos com no mínimo 60 (sessenta) horas na área de desenvolvimento de software (3 pontos por curso de formação complementar)	
PI	Declaro possuir () registros de software requeridos junto ao INPI (3 pontos por registro de software)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;

Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento sob qualquer hipótese.

Campina Grande-PB, ____ de agosto de 2020.

Nome do Candidato
SIAPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE ACUMULO DE BOLSAS DE OUTROS
PROJETOS DO IFPB**

EDITAL Nº 34 de 18 de agosto de 2020

DECLARO, para os devidos fins, que não recebo bolsas de pesquisa/extensão de outros projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Declaro ainda que não possuo qualquer pendência administrativa e/ou financeira em outros projetos de pesquisa, extensão ou inovação fomentados pelo IFPB até a presente data.

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Campina Grande-PB, ____ de agosto de 2020.

Nome do Candidato
SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

EDITAL Nº 34 de 18 de agosto de 2020

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do Candidato:			
Unidade de Atuação:			
Função:			
E-mail:		SIAPE:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2020.

Nome do Candidato
SIAPE